



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

## **LEI N.º 1.534 / 2015** **DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015**

“Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

**ANDERSON LUIS PEREIRA**, Prefeito do Município de Pinhalzinho, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso I, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso III, ambos da Lei Federal 4.320/64,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) assim classificado:-

### **Crédito Suplementar**

Ficha:-	180
Órgão:-	02-PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:-	02-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora:-	01-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Funcional Programática:-	123644312.2.026-Auxílio transporte a estudantes
Natureza da Despesa:-	3.3.90.49-AUXÍLIO TRANSPORTE
Valor R\$:-	45.000,00

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes da redução das seguintes dotações orçamentárias:-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

## **Redução**

Ficha:- 357  
Órgão:- 02-PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária:- 05-SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS MUNICIPAIS  
Unidade Executora:- 01-SETOR DE URBANISMO  
Funcional Programática:- 164824308.1.022-Construção de casas populares  
Natureza da Despesa:- 4.4.90.61-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  
Valor R\$:- 45.000,00

**Artigo 3º** - Os valores dos programas e das ações alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 16 de dezembro de 2015.

  
**ANDERSON LUIS PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho na data de 16/12/2015.